



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 19 /92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR.\$ 50.000.000,00 ( CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS ) , destinado a aquisição de um ônibus usado, classificado a seguir:

06.00 - SEC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
06.01 - Diretoria de Ensino  
08421881.34- Aquisição de um ônibus  
4220.00 - Aquisição de Bens de Capital já em utilização .....CR.\$ 50.000.000,00

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o art.1º , são provenientes do " EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", verificado no presente exercício.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 14  
agosto de 1992.

  
- PREFEITO -